

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CAE/SZN

#### 1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência e suas especificações técnicas objetivam a aquisição de material permanente destinado à Coordenadoria de Apoio ao Ensino – CAE/SZN: **paletes plásticos em polietileno e polipropileno de alta densidade**, para armazenagem dos alimentos da agricultura familiar a serem entregues no Câmpus Suzano deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

#### 2. OBJETIVO

- 2.1 A aquisição desse material atenderá às necessidades da Coordenadoria de Apoio ao Ensino – CAE/SZN, especificamente no armazenamento de alimentos adquiridos através da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Pretende-se adquirir o material permanente necessário para execução das atividades de armazenamento de alimentos da agricultura familiar, realizados pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino do IFSP Câmpus Suzano, através do Serviço de Nutrição.
- 3.2 Esta aquisição prevê atender à requisição da Coordenadoria de Apoio ao Ensino – CAE/SZN, no que tange ao armazenamento de alimentos adquiridos através da agricultura familiar, que serão destinados aos alunos do Câmpus Suzano do IFSP.

#### 5. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1 O valor para aquisição total dos itens para os projetos, conforme orçamentos obtidos mediante cotação com três fornecedores é de **R\$ 532,49** (quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).
- 5.2 A estimativa é baseada em orçamentos obtidos de forma mesclada, ou seja, através de fornecedor e também pela ferramenta “Painel de Preços” do site de compras governamentais do Governo Federal, verificando-se valores plenamente atualizados, em consonância com os praticados no mercado.

## 6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os itens licitados devem ser fornecidos mediante as especificações técnicas descritas na tabela a seguir:

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	318841	PALETE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - Paletes plásticos fabricados em polipropileno e polietileno de alta densidade, material liso, resistente, impermeável e lavável. Medidas de 120x100x15 cm. Capacidade de carga estática mínima de 2000kg e capacidade de carga dinâmica mínima de 1000kg. Cores branca ou preta. Uso destinado para armazenamento de alimentos.	unidade	04	R\$ 133,12	R\$ 532,49
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 532,49</b>

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 O critério de julgamento para análise das propostas será por menor preço por item.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e à Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001.

## 9. DOS PRAZOS

- 9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 9.2 Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
- 9.3 O processo de recebimento dar-se-á compreendendo os subitens que se seguem:

- 9.3.1 O recebimento provisório, que acontecerá no ato de entrega do objeto, onde, posteriormente será procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do termo de referência.
- 9.3.2 O recebimento definitivo, se dará em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/ fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

## 10. DO LOCAL DE ENTREGA

- 10.1 O local para entrega dos itens deste objeto será o Câmpus Suzano do IFSP, situado na Av. Mogi das Cruzes, 1.501 – Parque Suzano – Suzano/SP – 08673-010.
- 10.2 **Horário de funcionamento do almoxarifado do Câmpus Suzano:**  
De segunda-feira a quinta-feira, das 09h30 às 12h e das 13h às 18h.
- 10.3 **Contatos:**
- Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio.
  - Telefone (11) 2146-1805
  - e-mail: [cap.suzano@ifsp.edu.br](mailto:cap.suzano@ifsp.edu.br)

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o ateste da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido executados, aprovados e atestados pela fiscalização do CONTRATANTE, e que a empresa esteja em conformidade com a lei 9.430/96, Artigo 64, e regular perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 11.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem bancária.
- 11.3 O IFSP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.4 A CONTRATADA será orientada pela fiscalização do CONTRATANTE quanto aos procedimentos de emissão de faturamento e documentos de cobrança.
- 11.5 Em cada nota fiscal emitida para o CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta-corrente (com o dígito).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE**

- 12.1.1 Exercer a fiscalização dos materiais mediante servidores especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei 8666/93;
- 12.1.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os materiais, reservar o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados. Assegurar-se da qualidade do fornecimento, verificando sempre se está dentro do desejável;
- 12.1.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;
- 12.1.4 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 12.1.5 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a abertura de processo administrativo e alterações contratuais;
- 12.1.6 Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste;
- 12.1.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 12.1.8 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados;
- 12.1.9 Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

### **12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA**

- 12.2.1 Assumir encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 12.2.2 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2.3 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 12.2.4 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

- 12.2.5 Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da contratada;
- 12.2.6 Ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, a Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados;
- 12.2.7 Responder civil e penalmente por quaisquer danos causados à Administração e ao seu Patrimônio e /ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.
- 12.2.8 Cumprir todas as normas legais vigentes.
- 12.2.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

### **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 57 da Lei 8.666 de 21.06.1993, no artigo 6º do Decreto nº2.271, de 07.07.1997 e na In Mare nº 02 de 2008.
- 13.2 A fiscalização não permitirá a execução em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 13.3 A fiscalização orientará a Contratada em todas as questões omissas quanto aos serviços especificados.
- 13.4 Os Fiscais designados para acompanhamento deste contrato serão indicados serão posteriormente.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Somente haverá alteração do contrato de acordo com o estipulado no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 15.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

### **16. SANÇÕES**

- 16.1 A Contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

O presente Termo de Referência segue para parecer do Diretor do IFSP – Câmpus Suzano, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Suzano, 22 de janeiro de 2017.

---

**Thaiza Góes Fruneaux**  
Nutricionista IFSP/SZN – Requisitante

---

**Solange Maria da Silva Santos**  
Coordenadora de Licitações e Contratos – CLT/SZN

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/ benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus Suzano.

Suzano, 22 de janeiro de 2018

---

**Breno Teixeira Santos Fernochio**  
Diretor Geral do IFSP – Câmpus Suzano